



Diário Oficial

Edição nº 2275

Terça-feira, 01 de abril de 2025

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 04

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 05

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

**Imprensa Oficial do
Município de São Jerônimo**
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de
setembro de 2015

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e
Administração

Carmen Souza Peres
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.480, DE 01 DE ABRIL DE 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO CONSORCIADA ENTRE OS EMPREENDEDORES DE SÃO JERÔNIMO, CRIANDO O CENTRO LOGÍSTICO DE DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL DO INTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Compreende-se como Política Municipal de Cooperação Consorciada entre os empreendedores de São Jerônimo, o conjunto de ações tendentes a estimular e promover atividades ligadas ao sistema de cooperação entre as empresas situadas no Interior do Município, especialmente nos Distritos de Gramal, Morrinhos e Quitéria, originárias do setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse público visando a promoção do desenvolvimento econômico da Zona Rural do Município.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, a Cooperação Consorciada será composta somente por pessoas jurídicas, de livre constituição, de capital variável, que, através da cooperação e do compromisso mútuo entre seus membros, visam o exercício de atividades econômicas lícitas, em proveito das necessidades e aspirações comuns dos seus consorciados, com obediência aos princípios cooperativos e à Legislação vigente.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Cooperação Consorciada entre os empreendedores de São Jerônimo:

I - Apoiar técnica, financeira e operacionalmente o cooperativismo consorciado no Município do São Jerônimo/RS, promovendo, parcerias operacionais para o desenvolvimento do sistema econômico do município, com destaque para apoio às ações que promovam o aprimoramento dos modelos organizacionais, ações de inclusão social e desenvolvimento com bases sustentáveis e autônomas para os diversos setores da sociedade;

II - Incentivar a forma consorciada de organização econômica, social e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais de cooperação mútua entre os consorciados e na legislação vigente;

III - Fomentar a participação do cooperativismo nas várias políticas governamentais para os diversos setores da municipalidade, promovendo a representatividade das empresas com sede e atuação no Município, nas diversas Comissões e Conselhos Municipais instaladas nos Poderes Executivo;

IV - Fomentar o desenvolvimento e a autogestão, e como consequência o fortalecimento de todos os ramos das cooperativas e associações;

V - Firmar, quando recomendável, convênios com cooperativas ou associações, ou com órgãos de representação legalmente reconhecidos e legitimados pela Lei Federal do Cooperativismo, para realização de ações coordenadas de implementação da Política Municipal de que trata esta Lei; e

VI - Desenvolver programas de fomento com a finalidade de capitalizar as empresas sediadas no Município, fornecer estrutura física e operacional, inclusive por meio de doação ou comodato de bens do Município, quando houver previsão orçamentária ou disponibilidade patrimonial compatíveis com projetos desta natureza.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a alugar um prédio na Sede do Município para instalação do Centro Logístico de Distribuição Municipal do Interior, onde este prédio deverá dispor de:

- I - Rede de alimentação de energia elétrica trifásica;
- II - Câmara fria com no mínimo 30m³ de capacidade;
- III - Área interna mínima de 300m²;
- IV - Situado em via urbana e pavimentada que permita a regulamentação de vaga destinada para carga e descarga em frente ao Centro Logístico de Distribuição Municipal do Interior, na forma prevista na Resolução do CONTRAN nº 965/2022;
- V - Possibilitar acesso ao pátio e/ou interior do prédio de veículos de carga com capacidade de até 23 toneladas de PBT - Peso Bruto Total e comprimento mínimo de 14 metros;

§1º - O Poder Executivo ficará responsável pela atividade de logística, recebendo e/ou despachando mercadorias acompanhadas de notas fiscais das empresas consorciadas ao Centro Logístico de Distribuição Municipal do Interior, podendo designar servidores para o desempenho das atividades;

§2º - O local onde poderá ser instalado o Centro Logístico de Distribuição Municipal do Interior, deverá ter sistema de videomonitoramento 24 horas;

§3º - As mercadorias, equipamentos e demais bens adquiridos pelas empresas consorciadas ao Centro Logístico de Distribuição Municipal do Interior, somente poderão ser retiradas pelos responsáveis legais das mesmas ou mediante autorização, identificação e cadastro prévio de um terceiro;

§4º - As mercadorias, equipamentos e demais bens despachados pelas empresas consorciadas ao Centro Logístico de Distribuição Municipal do Interior, somente poderão ser retiradas pelo comprador e/ou transportadora devidamente informada na nota fiscal emitida pela empresa consorciada;

§ 5º Como contrapartida a pessoa jurídica consorciada ao Centro Logístico de Distribuição Municipal do Interior, deverá possuir pelo menos um colaborador com vínculo empregatício e residente no Município de São Jerônimo, ou caso seja empreendedor individual sem empregados, com única fonte de renda o empreendimento, terá prazo de até 05 (cinco) anos para criar postos de trabalho.

Art. 5º - Fica estipulado o período máximo de armazenagem de 10 (dez) dias, no Centro Logístico de Distribuição Municipal do Interior, contados da data de entrada devidamente registrada, onde após este prazo a contar do 11º dia, a empresa consorciada deverá pagar taxa diária de armazenagem na proporção de 02 (UFM), atendendo os seguintes critérios:

I - Por m² de área ocupada no caso de cargas e/ou mercadorias fracionadas em volumes;

II - Por m³ no caso de cargas e/ou mercadorias acondicionadas de forma indivisíveis;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.481, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA BRUCELOSE BOVINA

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar o programa de saúde animal, como sendo "PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DA BRUCELOSE BOVINA".



Art. 2º Fica a cargo do médico veterinário, juntamente do técnico em agropecuária, a responsabilidade da organização e execução do Programa em todo o território municipal.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal disponibilizar profissional cadastrado para realizar a vacinação das bezerras, marcação conforme legislação vigente e emissão dos atestados de vacinação.

Art. 4º O custo referente ao deslocamento e mão de obra técnica, fica sob responsabilidade do município, estando o produtor rural isento de qualquer ônus referente a estes serviços.

Art. 5º O Programa visa controlar e/ou erradicar a Brucelose no município de São Jerônimo, através da imunização das bezerras. Tal programa se faz necessário uma vez que a Brucelose se trata de uma zoonose, ponho em risco a saúde animal e humana. A vacinação contra a Brucelose tornou-se obrigatória desde a criação do PNCEBT - Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal, instituído pela Instrução Normativa nº 2, de 10 de janeiro de 2001.

Art. 6º A vacinação compreenderá as bezerras bovinas e bubalinas entre 3 e 8 meses de idade, com dose única de vacina viva liofilizada, elaborada com amostra 19 de *Brucella abortus*. As fêmeas vacinadas de 3 a 8 meses devem, obrigatoriamente, ser marcadas com ferro candente ou nitrogênio líquido, no lado esquerdo da face, com o algarismo final do ano de vacinação.

Art. 7º O Programa não compreenderá a vacinação de bezerras com idade a partir de 8 meses.

Art. 8º O médico veterinário cadastrado responsável pela realização da vacina deverá emitir atestado de vacinação contra a Brucelose para todas as bezerras imunizadas.

DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 9º A logística da vacinação se dará através de uma cooperação entre as associações de produtores rurais e a Secretaria de Agricultura e Pecuária do município.

Art. 10º Fica a associação responsável por elencar os associados que se beneficiarão deste programa, bem como organizar a compra das doses da vacina correspondentes ao número de bezerras a serem vacinadas.

Art. 11º Fica a associação responsável por prover o gás que será utilizado para marcação das bezerras, quando for o caso.

DOS BENEFICIADOS

Art. 12º Poderá usufruir do Programa Municipal de Controle da Brucelose Bovina todo o pequeno produtor rural que esteja vinculado a uma associação de produtores, portador de talão de produtor registrado no Município de São Jerônimo e devidamente cadastrado na Inspeção Veterinária do município.

Art. 13º Diretrizes complementares a esta Lei serão descritas em normativas posteriores regulamentadas pelo CONDERPA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola.

Art. 14º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 16.047, DE 1º DE ABRIL DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
ESPECIAL Nº. 016/2025.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Memorando nº. 072/2024, juntado a este procedimento, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único);

Resolve:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Especial nº. 016/2025, a fim de apurar o que consta no Memorando nº. 072/2024 oriundo da Coordenadoria de Compras.

Art. 2º. Outrossim, designa os Servidores Municipais **ROSANGÊLA KUBALL DA SILVEIRA** (Professora de História - matrícula nº. 4972), **JULIE VIST** (Oficial Administrativo - matrícula nº. 5132) e **FERNANDA ZUHLAN PEREIRA** (Coordenadora de Proteção Básica – matrícula nº. 3698) para sob

presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, que esta deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº. 16.048, DE 1º DE ABRIL DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
ESPECIAL Nº. 017/2025.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Memorando nº. 082/2024, juntado a este procedimento, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único);

Resolve:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Especial nº. 017/2025, a fim de apurar o que consta no Memorando nº. 082/2024 oriundo da Coordenadoria de Compras.

Art. 2º. Outrossim, designa os Servidores Municipais **FERNANDA ZUHLAN PEREIRA** (Coordenadora de Proteção Básica – matrícula nº. 3698), **JULIE VIST** (Oficial Administrativo - matrícula nº. 5132) e **ROSANGÊLA KUBALL DA SILVEIRA** (Professora de História - matrícula nº. 4972) para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, que esta deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 16.049, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE
COORDENADOR.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.458, de 31 de janeiro de 2025 e na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1.875/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o cidadão **GERSON LUIS BECKER DA SILVA** para exercer o cargo de Coordenador – CC4 - lotado na coordenadoria de manutenção, na Secretaria de Obras e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01/04/2025.

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração.

LISTA DE CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 019/2025	Edital nº 019/2025
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde	
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de exames de ecografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jerônimo.	



Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e no site oficial do município **www.saojeronimo.rs.gov.br**.

O **Município de São Jerônimo**, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público a lista de credenciados no Chamamento Público nº 003/2025:

Item 01	
Exames de ecografia	
Descrição complementar: - Ecografia mamária - Abdominal total - Abdominal superior - Abdominal inferior - Obstétrica - Obstétrica transvaginal, - Obstétrica com translucência nugal - Tireoide, - Pélvica, - Próstata, - Vias urinárias, - Vias urinárias com ou sem pesquisa de resíduos, - Ecografia partes moles, - Parede abdominal, - Região inguinal e articulações.	
Todas as ecografias realizadas deverão conter laudo com seu diagnóstico e imagem.	
1 ^a	Credenciada: WRAGUE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 26.362.344/0001-34 Inexigibilidade nº 019/2025, publicada em 13/02/2025.
2 ^a	Credenciada: RADCLIN – CENTRAL DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA LTDA CNPJ: 03.068.883/0004-02 Inexigibilidade nº 044/2025, publicada em 31/03/2025

Item 02	
Exames de ecografia	
Descrição complementar: Obstétrica morfológica Incluso laudo com seu diagnóstico e imagem	
1 ^a	Credenciada: WRAGUE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 26.362.344/0001-34 Inexigibilidade nº 019/2025, publicada em 13/02/2025.

Item 03	
Exames de ecografia	
Descrição complementar: Obstétrica com doppler Incluso laudo com seu diagnóstico e imagem	
1 ^a	Credenciada: WRAGUE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 26.362.344/0001-34 Inexigibilidade nº 019/2025, publicada em 13/02/2025.

Item 04	
Exames de ecografia	
Descrição complementar: Ecodoppler venoso de membros inferiores Incluso laudo com seu diagnóstico e imagem	
1 ^a	Credenciada: WRAGUE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 26.362.344/0001-34 Inexigibilidade nº 019/2025, publicada em 13/02/2025.

2 ^a	Credenciada: RADCLIN – CENTRAL DE RADIOLOGIA E ECOGRAFIA LTDA CNPJ: 03.068.883/0004-02 Inexigibilidade nº 044/2025, publicada em 31/03/2025
----------------	--

Atualizada em 31 de março de 2025.

Carolina Azevedo Guimarães
Oficial Administrativo
Claudio Ewerton Esswein
Oficial Administrativo
Daniel de Oliveira Jacob
Oficial Administrativo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

O Município de São Jerônimo, CNPJ 88.117.700/0001-01, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do seguinte procedimento auxiliar de licitação, processado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 o Decreto Municipal nº 5.412/2024, e demais legislação correlata.

OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de psicopedagogia e terapia ocupacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município De São Jerônimo.

O credenciamento estará aberto a partir do dia 07/04/2025.

Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do município www.saojeronimo.rs.gov.br.

Informações e credenciamento, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura Municipal de São Jerônimo, na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 558, telefones (51) 36511744 e (51) 995852675, no horário de expediente, ou seja, das 09h às 12h das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados ou e-mail: licitacoes@saojeronimo.rs.gov.br.

São Jerônimo/RS, 31 de março de 2025.

Município de São Jerônimo

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo

Secretária de Governo

Designada pelo Decreto Municipal nº 4.890/2018



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 52/2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI instaurada aos 31 de março de 2025.

RENATO DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Subseção V, Artigos 111 a 129 do Regimento Interno, com relação a denúncia feita anonimamente a Ouvidoria da Câmara de Vereadores e pelo Email: conferecarneval@outlook.com.

Art.1º - Declara instaurada a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI assim constituída:

I – Presidente: Vereador Claiton Dornelles

II – Relator: Vereadora Elisa Mara Rocke

III – Membro: Vereador Evandro Oliveira

IV - Secretária: Servidora Ariane Fagonde

Art.2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará por noventa dias (90).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 01 de abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira

Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DISPENSA LICITAÇÃO Nº 13/2025

Renato da Silva Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de duas atribuições legais, resolve retificar a DISPENSA LICITAÇÃO nº 13/2025, informa que a empresa vencedora **ELITE DIGITAL LTDA, CNPJ 57.410.545.0001/93. e corrige a descrição do item.**

ITEM 1 - Aquisição de 7 unidades **MINI PC**

ESPECIFICAÇÕES CPU: Suporta no mínimo 2 monitores independentes sem a necessidade de placa de vídeo dedicada. Portas usb 3.0; Mesmo compacto, possui mínimo 4 portas USB 3.0, sendo 1 na parte frontal do desktop. Além disso, possui HDMI, VGA, RJ-45 e saída para fone e microfone. Gabinete: Mini PC Dimensões (L x P x A): 179 x 182 x 34,5 mm (mínimo) até (L x P x A): 300 x 250 x 45 mm (máximo);Peso: A partir de 1,3 kg a 2kg. Processador: de no mínimo 4 núcleos e 8 threads e 8mb de cache ano de fabricação mínima 2020; Memória: 8 Giga - Máximo 16 Giga Sodim Ddr4 mínimo 2400mhz; Armazenamento: Mínimo SSD 480 Gigas a 1tb, com mínimo de leitura de 500mb/s e gravação de 450mb/s; Velocidade de processamento do processador mínimo de 2,8ghz; Áudio: Integrado High Definition (HD); Comunicação: Ethernet Gigabit e Wi-Fi; Portas: Frontal: 2x USB 3.0 ou USB 2.0, 1x microfone (estéreo, 3,5mm), fone de ouvido (estéreo, 3,5mm); Traseira: mínimo 2x USB 3.0 , 2x USB 2.0, 1x RJ-45, 1x VGA, 1x HDMI; Fonte: automática Bivolt 110/220v.

PRECIFICAÇÕES MONITOR: de 20” a 24” polegadas FHD , com entradas HDMI, VGA , com resolução 1920x1080 pixels , no mínima taxa de atualização de 60hz e tratamento de tela Anterreflexivo.

ESPECIFICAÇÕES TECLADO: Conexão USB com/sem fio; Padrão ABNT2; Indicado para Destop/Notebook; Plug & Play.

ESPECIFICAÇÕES MOUSE: Conexão USB com/sem fio; Sensor Óptico; Indicado para Destop/Notebook; 03 botões com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play. Incluso na Embalagem: 1x cpu; 1x Monitor c/ Cabo de Conexão; 1x Teclado USB; 1x Mouse;

SISTEMA OPERACIONAL: Desenvolvedor: Microsoft; Versão: Windows 10.

GARANTIA: Prazo de Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).

Valor Unitário R\$ 2.170,70 Valor Total R\$ 15.194,90.

São Jerônimo, 26 de Março de 2025.

Renato da Silva Ferreira

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 53/2025

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão de Ética Parlamentar para apurar os fatos relatados pelos Vereadores Paulo Sérgio Vieira e Leni Sampaio.

RENATO DA SILVA FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução 17/2018, para apuração da denúncia feita pelos Vereadores acima citados.

Art.1º - Declara instaurada a Comissão de Ética Parlamentar assim constituída:

I – Presidente: Vereador Claiton Dornelles

II – Secretário: Vereador Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo

III - Relator: Vereador Danrlei Massena

Art.2º - A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará por noventa dias (90).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 01 de abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira

Presidente da Câmara de Vereadores de São Jerônimo

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO NO COMPRAS GOV Nº 57/2025 PROCESSO Nº 38/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

Renato da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo e Inexigibilidade, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **INLEGIS CONSULTORIA E TRENAMENTO, CNPJ 30.050.141/0001-80, pelo valor unitário R\$1.290,00 (mil duzentos e noventa reais), no total de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais). Objeto: Aquisição de 03 inscrições no Curso: Ética no poder público funções e competências legislativas, Assessoria parlamentar eficiente, Marketing e redes sociais, postura, e comunicação, nos dias 08,09,10 e 11 de abril de 2025. Para as servidoras Carmem Almeida de Souza, Larissa Teixeira Massena e Manuella Amorim Ramos. Com fundamento no art. 72 c/c artigo 74, III “F” da Lei Federal nº 14.133/2021.**

São Jerônimo, 01 de abril de 2025.

Renato da Silva Ferreira

Presidente da Câmara